



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

PROGRAMA DE DESATIVAÇÃO DE INSTALAÇÃO_ITAPARICA

RESOLUÇÃO ANP Nº 27, DE 18.10.2006 – DOU 19.10.2006.

CAMPO DE ITAPARICA

CONTRATO ANP Nº 48000.003659/97-12

1. REFERÊNCIA

Campo de Itaparica – Bacia do Recôncavo

Contrato de Concessão nº 48000.003659/97-12

Versão 04 – 05/02/2021 – Desativação Total

2. JUSTIFICATIVA PARA A DESATIVAÇÃO

A versão original deste Programa de Desativação de Instalações foi apresentada à ANP em 2015. A partir do recebimento do ofício ANP 62/2019/SDP de 29/01/2019, onde ficaram definidos os poços que foram selecionados pela nova operadora do campo e registrada a determinação da Agência Reguladora para a realização do abandono e arrasamento dos demais poços do campo, a Petrobras revisou seu planejamento original e apresenta nova versão para o PDI.

Em 21/08/2020 a ANP emitiu o Ofício N° 592/2020/SDP/ANP-RJ informando que a empresa Newo Óleo e Gás LTDA - ME, na qualidade de nova operadora do Campo de Itaparica, localizado na Bacia do Recôncavo, comunicou, por meio da Carta Newo Ref.: 019/2020, de 16/07/2020 (SEI n° 0830942), que assumiu a responsabilidade pelo abandono dos poços 7-I-0022-BA, 7-I-0030-BA, 7-I-0032-BA, 7-I-0040-BA, 7-I-0042-BA, 7-I-0056DB-BA e 7-I-0057-BA.

Em 08/10/2020, no PARECER N° 488/2020/SSM/ANP-RJ-e – segundo parágrafo do item 8, a ANP informa que o poço 7-I-69P-BA também se encontra sob responsabilidade da nova operadora e a Petrobras deverá excluir este poço do escopo PDI.

Em 05/01/2021 a ANP emitiu o Ofício N° 5/2021/SDP/ANP-RJ-e informando que a empresa Newo Óleo e Gás LTDA - ME, na qualidade de nova operadora do Campo de Itaparica, localizado na Bacia do Recôncavo, manifestou, por meio da Carta Newo Ref.: 047/2020, de 28/12/2020 (SEI n° 1084233), o interesse em assumir a responsabilidade dos poços 7-I-0054-BA e 7-I-0058D-BA, mantendo os outros 08 poços que já estavam em posse da operadora, correspondendo a um total de 10 poços operando e 3 compartilhados ao 7-I-0056DB-BA.

3. ESCOPO

O campo de Itaparica teve 77 (setenta e sete) poços perfurados e, atualmente, 13 (treze) encontram-se sob responsabilidade da nova operadora Newo Óleo e Gás e 64 (sessenta e quatro) sob responsabilidade da Petrobras.

Desses 64 (sessenta e quatro) poços sob a responsabilidade da Petrobras, 56 (cinquenta e seis) poços foram arrasados, 01 (um) poço encontra-se abandonado permanentemente e 05 (cinco) poços encontram-se abandonados temporariamente. Será necessário o abandono permanente dos 05 (cinco) poços e arrasamento e recuperação ambiental dos 06 (seis) poços, objeto deste PDI, por parte da Petrobras. Além desses, existem 02 (dois) poços de água artesianos ultra rasos a serem descomissionados.

O campo também conta com uma estação de coleta e compressão. O descomissionamento desta instalação não fará parte do escopo deste PDI por estar localizado em um terreno próprio. A Petrobras realizou uma avaliação ambiental na área da Estação e realizará as atividades recomendadas com vistas em eliminar qualquer passivo ambiental existente.

Já foram descomissionados os parques de válvulas, localizados na comunidade de Manguinhos e em Aratu, e o gasoduto Itaparica-Aratu.

3.1. Poços

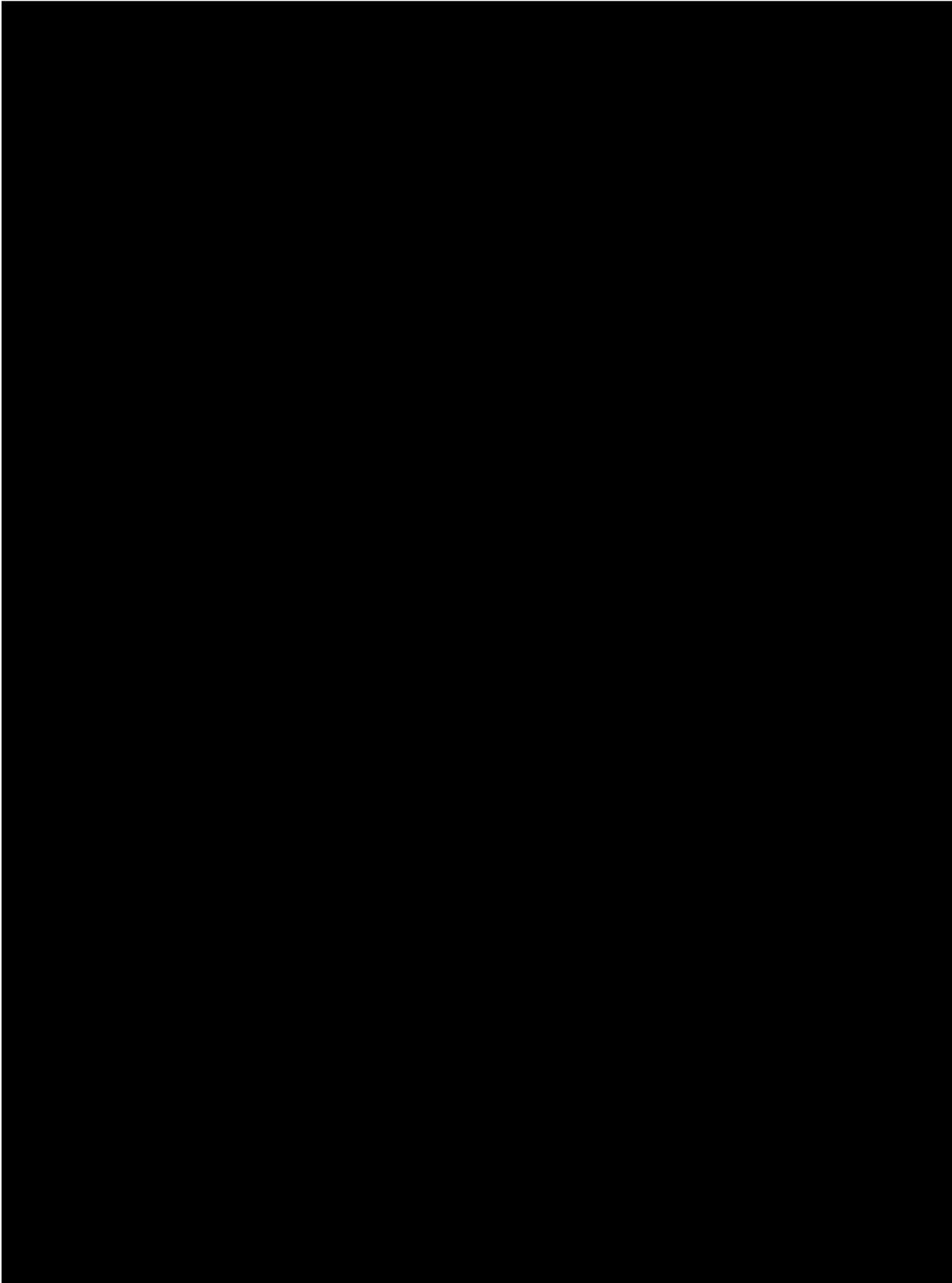
Os poços irão receber o tratamento devido, de acordo com as condições em que se encontram, em relação à necessidade de abandono e arrasamento. Na tabela abaixo está definido o escopo previsto para cada poço, objeto deste PDI:

Após o arrasamento, o poço terrestre sofrerá um processo de recuperação de suas áreas e entornos, de acordo com a legislação local e interesse dos superficiários envolvidos.

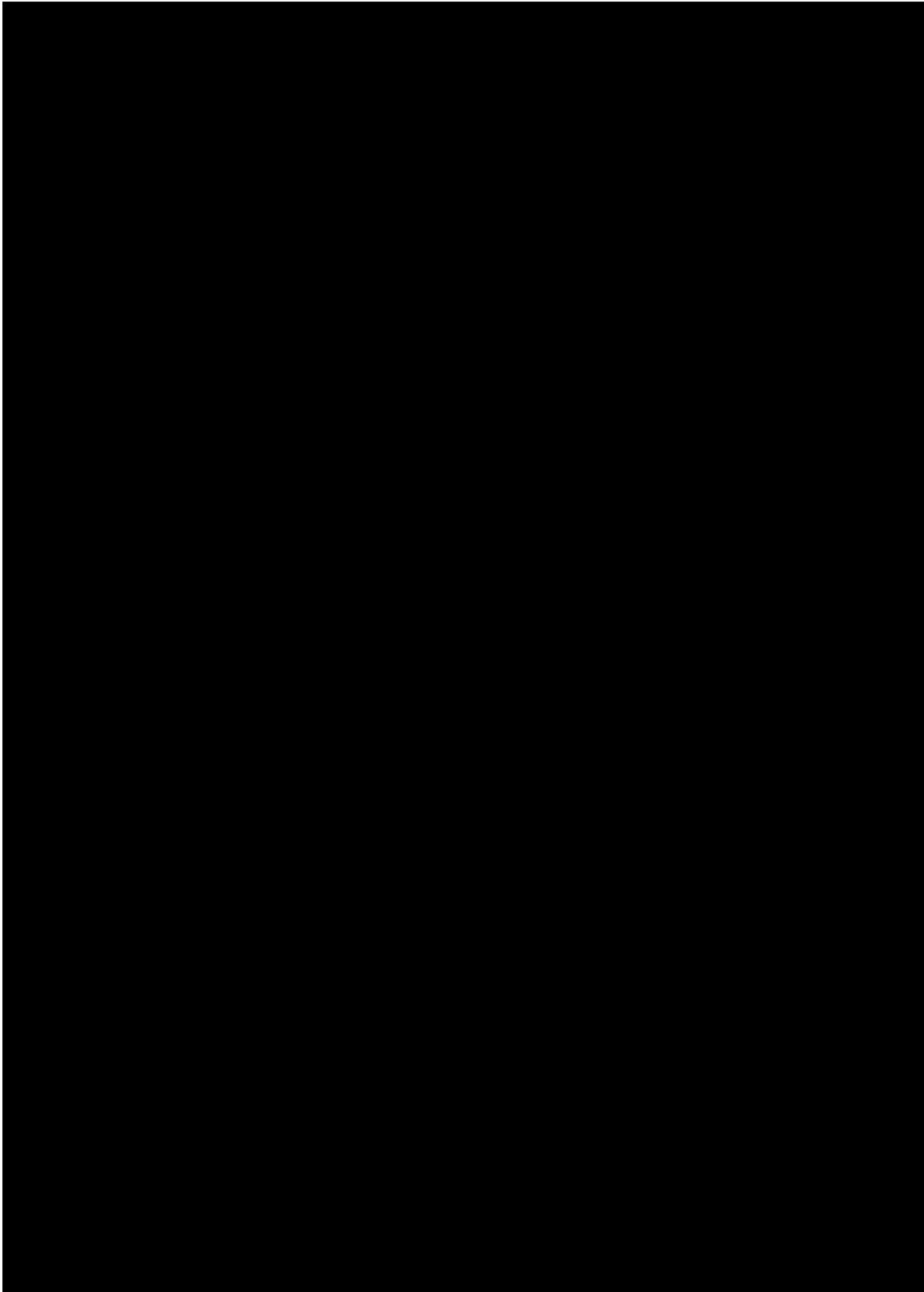
Poço	Ambiente	Escopo
7-I -0045 -BA	Marítimo	Abandonar e arrasar
7-I -0047 -BA	Marítimo	Abandonar e arrasar
7-I -0048 -BA	Marítimo	Abandonar e arrasar
7-I -0060 -BA	Terrestre	Arrasar
7-I -0063D -BA	Marítimo	Abandonar e arrasar
7-I -0064D -BA	Marítimo	Abandonar e arrasar

A seguir são apresentados o esquemático atual dos poços com os equipamentos de superfície e sub superfície:

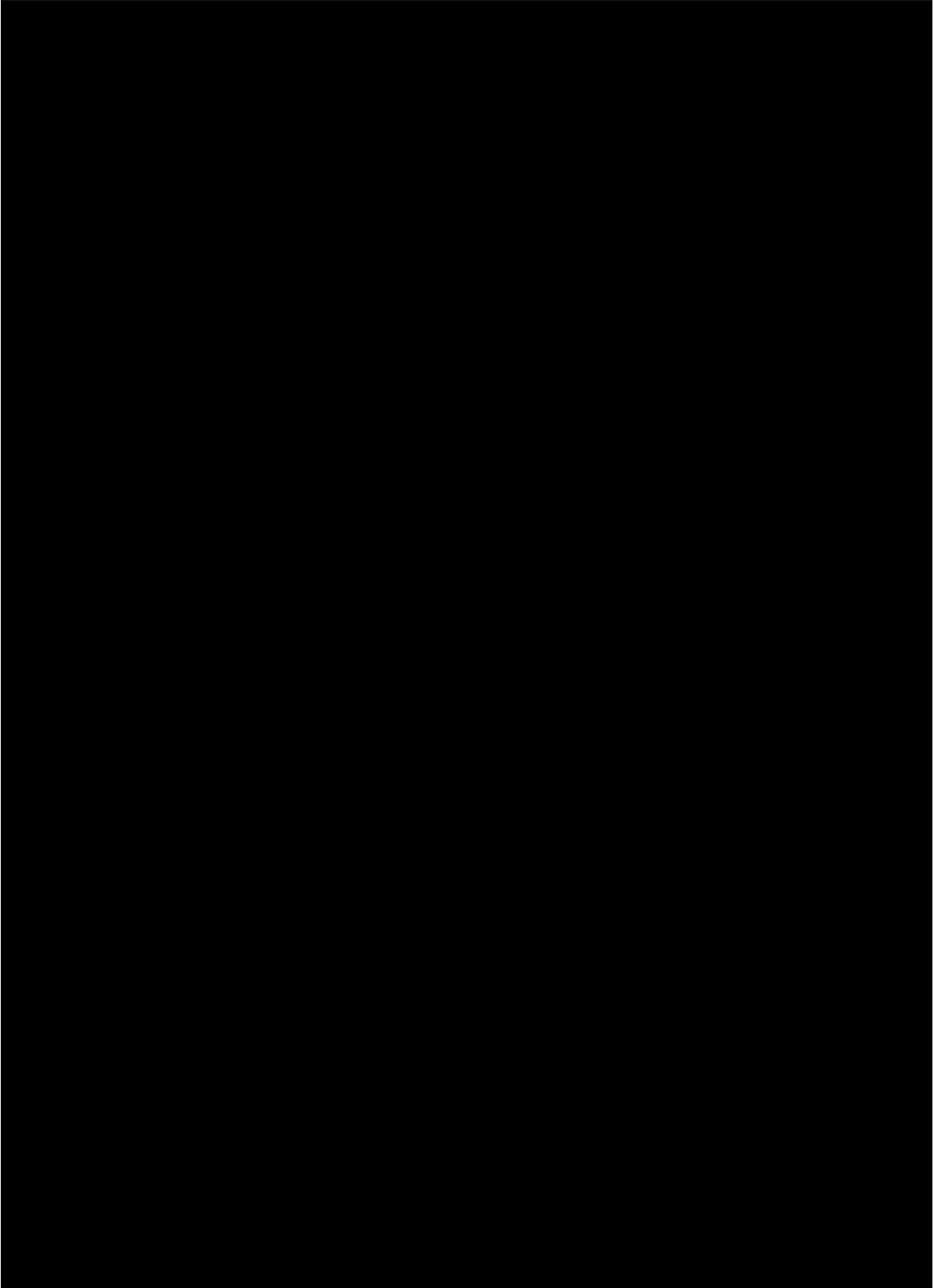
POÇO 7-I-0045-BA



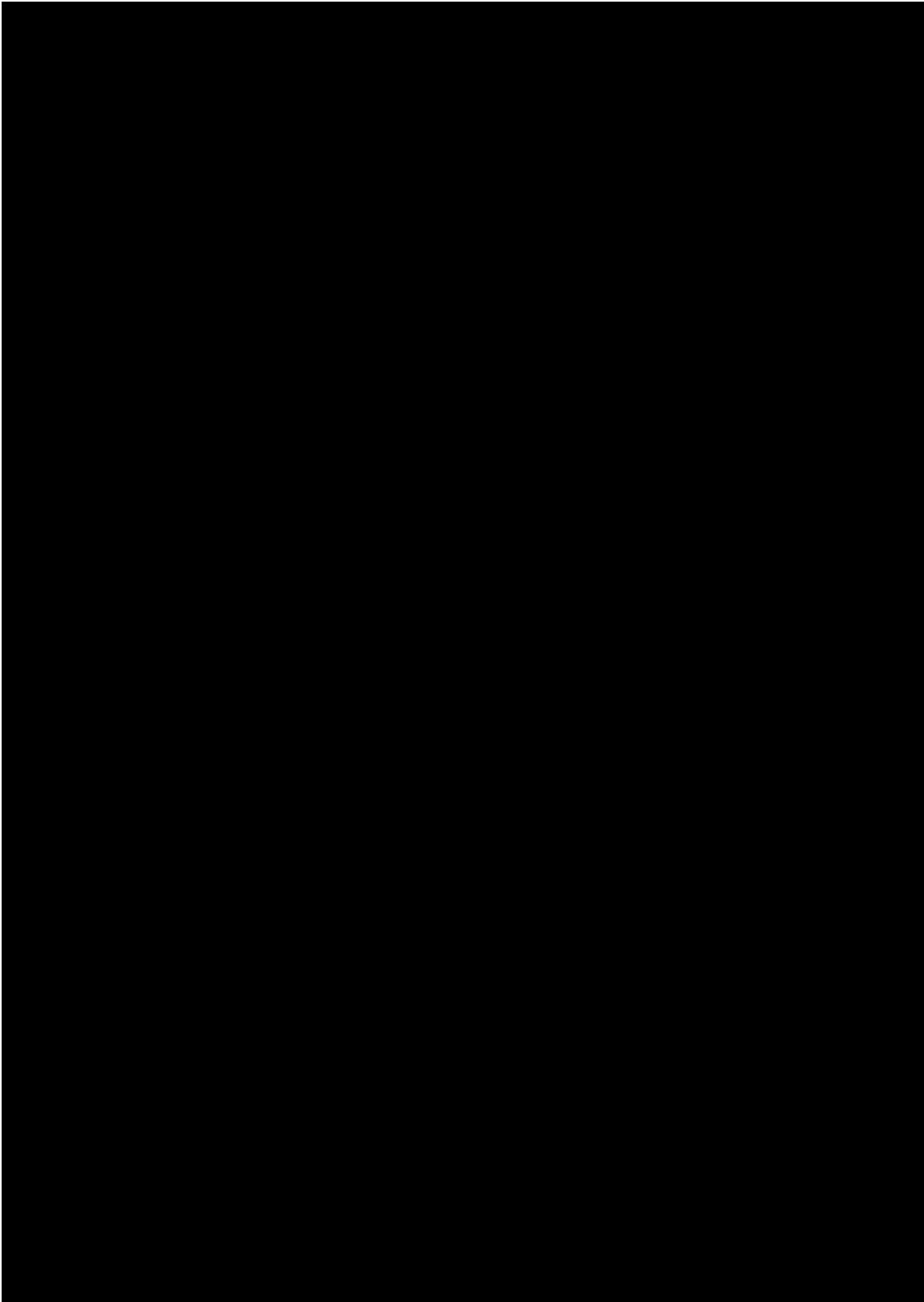
- POÇO 7-I-0047-BA:



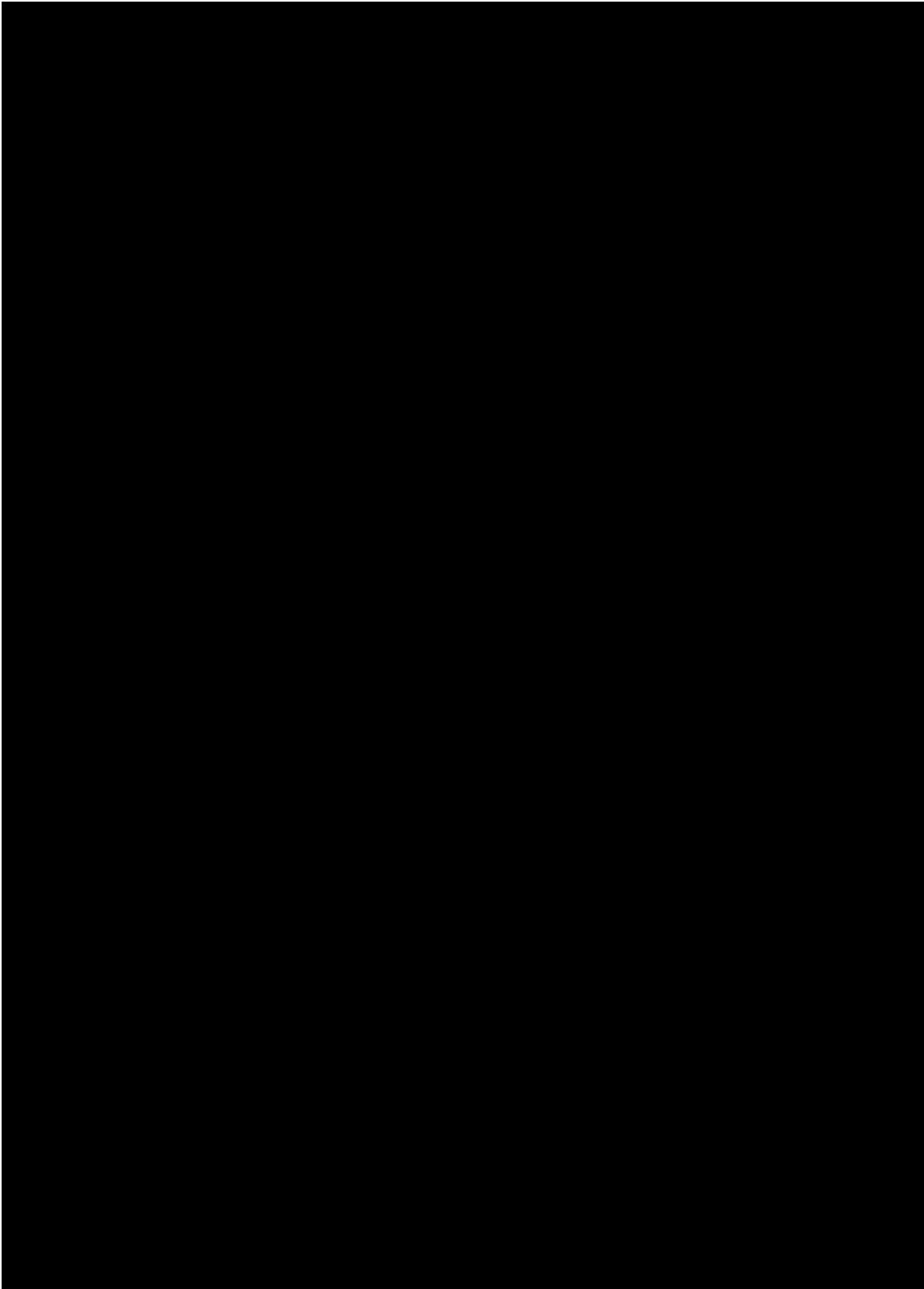
- POÇO 7-I-0048-BA:



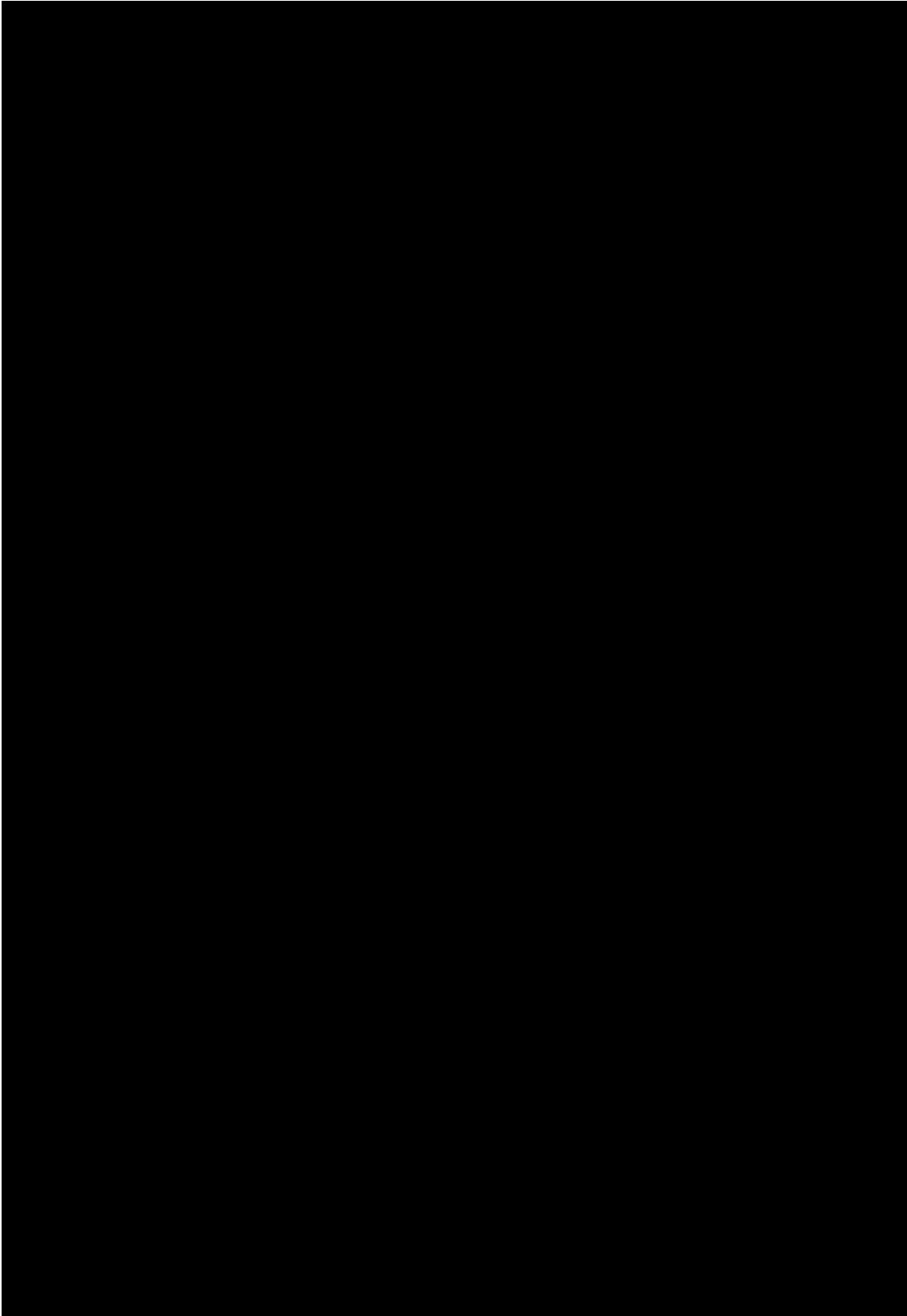
- POÇO 7-I-0060-BA:



- POÇO 7-I-0063D-BA:



- POÇO: 7-I-0064D-BA:



3.1.1. Demais poços associados

Os poços do Campo de Itaparica, sob a responsabilidade da Petrobras, que não fazem parte do escopo de descomissionamento, objeto deste PDI, estão listados na tabela abaixo, incluindo 04 poços fora do Ring Fence (I-01, I-09, I-46 e IX-03).

POÇO	AMBIENTE	RING FENCE	CADASTRO ANP	UTM-N	UTM-E	FIM PERFURAÇÃO
1-I-01-BA	T	NÃO	202400001700	8568332.60	539437.70	25/02/1942
1-I-02-BA	T	SIM	202400002500	8573735.60	534982.20	21/07/1942
3-I-03-BA	T	SIM	202400003000	8573073.60	534874.20	28/11/1942
3-I-04-BA	T	SIM	202400003500	8573687.60	535508.20	25/02/1943
3-I-05-BA	T	SIM	202400003700	8574290.60	534757.20	01/05/1943
7-I-06-BA	T	SIM	202400004100	8573280.60	534390.20	22/07/1943
7-I-07-BA	T	SIM	202400004300	8573863.20	534590.00	22/10/1943
7-I-08-BA	T	SIM	202400004400	8573638.60	534565.40	19/11/1943
3-I-09-BA	T	NÃO	202400004600	8570971.30	535819.90	03/03/1944
7-I-10-BA	T	SIM	202400004700	8573709.70	534711.10	27/02/1944
7-I-11-BA	T	SIM	202400005000	8573952.10	534877.50	24/04/1944
7-I-12-BA	T	SIM	202400005100	8574699.10	534789.80	15/07/1944
7-I-13-BA	T	SIM	202400005800	8574727.60	535142.80	12/10/1944
7-I-14-BA	T	SIM	202400006200	8575164.90	535680.20	07/01/1945
7-I-15-BA	T	SIM	202400006500	8574340.50	535583.50	22/02/1945
7-I-16-BA	T	SIM	202400006700	8573935.50	535982.50	11/04/1945
7-I-17-BA	T	SIM	202400007000	8574584.30	535435.70	21/05/1945
7-I-18-BA	T	SIM	202400007100	8574861.50	535456.90	12/07/1945
7-I-19-BA	T	SIM	202400007400	8575085.70	535282.20	08/09/1945
7-I-20-BA	T	SIM	202400007500	8574585.80	535685.50	25/10/1945
7-I-22-BA	T	SIM	202400008100	8574021.70	534382.20	26/08/1946
7-I-23-BA	T	SIM	202400008200	8574735.70	535582.20	15/03/1946
7-I-24-BA	T	SIM	202400008600	8574930.50	535597.10	29/04/1946
7-I-25-BA	T	SIM	202400008900	8574180.60	535492.20	18/07/1946
7-I-26-BA	T	SIM	202400009400	8573925.70	535502.20	07/09/1946
7-I-27-BA	T	SIM	202400010300	8574021.70	533912.20	18/12/1946
7-I-28-BA	T	SIM	202400023800	8575084.60	535083.40	02/02/1952
7-I-29-BA	T	SIM	202400024900	8572912.90	534739.50	27/04/1952
7-I-31-BA	T	SIM	202400027800	8572734.90	534618.00	29/10/1952
7-I-33-BA	T	SIM	202400029400	8573322.80	534315.10	15/12/1952
7-I-34-BA	T	SIM	202400029700	8573835.70	533748.60	30/12/1952
7-I-35-BA	T	SIM	202400030600	8573292.10	533739.70	10/02/1953
7-I-36-BA	T	SIM	202400031200	8575145.60	534861.30	20/03/1953
7-I-37-BA	T	SIM	202400032500	8573323.60	535563.30	07/05/1953
7-I-38-BA	T	SIM	202400033300	8573537.70	534440.80	24/05/1953

POÇO	AMBIENTE	RING FENCE	CADASTRO ANP	UTM-N	UTM-E	FIM PERFURAÇÃO
7-I-39-BA	T	SIM	202400034000	8573008.50	533810.40	22/06/1953
7-I-41R-BA	T	SIM	202400035900	8573033.20	534249.50	05/01/1954
7-I-41-BA	T	SIM	202400035000	8573033.20	534249.50	17/09/1953
3-I-43-BA	M	SIM	202400119200	8576124.70	533590.40	05/10/1961
4-I-44-BA	M	SIM	202400122800	8578925.40	533589.50	13/12/1961
3-I-46-BA	M	NÃO	202400129500	8579634.80	532902.40	10/05/1962
7-I-49-BA	T	SIM	202400298000	8572557.70	533262.50	31/07/1976
7-I-50-BA	T	SIM	202400310800	8574708.60	535594.20	30/10/1977
7-I-51-BA	T	SIM	202400311500	8574073.10	535604.90	14/11/1977
7-I-52-BA	T	SIM	202400337000	8574505.50	535448.00	05/04/1980
7-I-53-BA	T	SIM	202400337900	8574585.10	535602.30	23/04/1980
7-I-55-BA	T	SIM	202400339000	8574926.60	535537.20	24/05/1980
7-I-59-BA	T	SIM	202400391500	8573682.20	535494.00	13/07/1983
7-I-61-BA	T	SIM	202400393100	8573910.60	535503.90	04/08/1983
7-I-62D-BA	M	SIM	202400394500	8573942.40	533008.90	13/09/1983
7-I-65D-BA	M	SIM	202400401300	8574696.90	533212.20	24/12/1983
7-I-66D-BA	M	SIM	202400404300	8573128.80	532912.90	22/01/1984
7-I-67D-BA	M	SIM	202400405600	8574703.40	533213.60	05/02/1984
3-IX-01-BA	M	SIM	202400066100	8573586.20	532967.50	10/12/1958
4-IX-02-BA	M	SIM	202400069100	8577984.60	533833.40	15/01/1959
4-IX-03-BA	M	NÃO	202400070600	8571015.90	533620.30	16/02/1959

Os 2 poços artesanais de captação de água (9-IA-01-BA e 9-IA-02-BA), com cerca de 20m de profundidade, nunca cruzaram qualquer horizonte com hidrocarbonetos e não ultrapassaram o arenito aflorante. Dessa forma, esses poços estão desconsiderados no escopo deste PDI como poços de Petróleo e serão descomissionados, conforme regulamentação aplicável para poços artesanais.

3.2. Linhas

As linhas de coletas dos poços terrestres já desativados, foram desmontadas ou furtadas. As linhas de produção, dos poços marítimos, não serão retiradas em função do dano ambiental que tal iniciativa iria incorrer com o revolvimento do leito marinho.

3.3. Gasoduto

O gasoduto de 8" Itaparica / Aratu, com seus respectivos parques de válvulas, foi descomissionado conforme autorização ANP emitida através do ofício nº 345/SSM/2017 de 02/06/2017, processo Administrativo 48610.010971/2011-77 e atestado de

descomissionamento enviado a agência através da carta UO-BA 0691/2018 de 12/11/2018.

3.4. Outras Instalações

As demais instalações do campo concentram-se na Estação Itaparica, que não será objeto deste Programa de Desativação. Nela existem 02 tanques de 1000 bbl, um tanque de 500 bbl e outro de 350 bbl. Um galpão com dois compressores, sistema fixo de combate a incêndio e casa do técnico de operações. Todas estas instalações encontram-se desativadas e descontaminadas.

Existe ainda um tanque de 500 bbl, este em atividade, alugado à nova concessionária, que recebe a produção do poço I-56.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Desativação de Poços:

Os poços serão abandonados conforme o SGIP. A sequência operacional típica pode incluir retirada de coluna de produção, avaliação da cimentação primária, correção da cimentação primária, instalação de tampões, saque de revestimentos e remoção do cabeçal do poço até o fundo do ante poço para os poços terrestres ou nível do mud line para os poços marítimos (expectativa de ausência de processo erosivo). A programação específica vai variar para cada poço. O poço I-60, que está abandonado permanentemente, será arrasado.

A reabilitação ambiental da área no entorno do poço terrestre será feita de acordo com legislação pertinente e as condições sugeridas pelos superficiários.

4.2. Recuperação Ambiental das Áreas das locações e acesso aos poços

4.2.1. Vias de acesso aos poços:

4.2.1.1. Antes da entrada da SPT no poço

- a. Recuperação de acesso: Remoção de camada vegetal rasteira (roçagem), limpeza do pavimento, escarificação, umedecimento, adição de material, homogeneização, compactação e nivelamento com o auxílio de equipamentos de terraplenagem e uso material pétreo;
- b. Recuperação de área do poço: idem item anterior.

Após estas etapas, quando aplicável, a SPT poderá adentrar na área do poço e realizar os serviços de arrasamento.

4.2.1.2. Após a saída da SPT do poço (conclusão da atividade de arrasamento)

- c. Demolir de elementos de concreto (exceto sistema de drenagem pluvial e contenções de taludes) e remoção de entulho;
- d. Remover de cercas existentes;
- e. Remover de revestimento primário (camada de cascalho, solo-brita ou brita graduada);
- f. Escarificar da camada de subleito (desagregação do solo/aeração);

4.3. Recuperação ambiental de áreas terrestres (incluindo vias de acesso)

4.3.1. Subsolagem

Consiste em descompactar o solo das áreas onde sofreram terraplanagem, utilizando-se um subsolador acoplado a um trator, penetrando no solo até romper a camada de impedimento. Este procedimento fará com que o sistema radicular das plantas tenha um melhor desenvolvimento. Em toda área das bases de poços, da Estação Itaparica e vias de acesso deverá ser realizada subsolagem por hastes. Deverá também ser realizada subsolagem profunda (subsolador florestal com uma haste) em linhas com espaçamento de 3 m.

4.3.2. Correção do solo

É feita a partir de uma análise química do solo, visando à correção de possíveis deficiências de nutrientes.

4.3.3. Abertura de berços de plantio

Os berços deverão ter 40 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade. É necessário separar a terra da camada superficial (0-25 cm) da inferior (26-50 cm), dispondo-as em lados contrários no exterior do berço, para posterior adubação e fechamento. Por fim, o berço deve ser aterrado com dois terços da terra retirada misturada (homogeneamente) a matéria orgânica (resto de podas) oriunda do local e corretivos.

4.3.4. Plantio

Ao longo das linhas de plantio e na base do talude deverão ser plantadas mudas, que serão acomodadas junto com a terra do interior do berço, sendo levemente fixadas para que as raízes fiquem firmes evitando tombamento e mantendo o nível do solo para não ocorrer afogamento. Todo o excesso de terra, após o plantio, deverá ser aproveitado ao redor da muda, com formação de pequena bacia para melhor aproveitamento da água da chuva. Após o plantio o berço deverá ser regado e a terra suavemente compactada. Em toda área da base, incluindo as entrelinhas, deverá ser realizado o plantio de sementes, que deverão ser enterradas.

4.3.5. Coroamento

Importante para o controle de plantas que sombreiem as mudas em demasia, o que pode ser verificado a partir da ocorrência de mudas estioladas sob outras espécies.

4.3.6. Adubação de cobertura

Deposição de estrume ao redor da planta. Será realizada após o plantio, servindo como reforço para a adubação de plantio. Ajudará a garantir o sucesso do plantio, uma vez atendidas as exigências básicas da planta (água, luz, solo, clima). Além disso, contribuirá com o aumento da capacidade de defesa da planta contra doenças e pragas.

4.3.7. Monitoramento

Observação dos resultados da atividade de recuperação, para orientar eventuais atividades corretivas.

5. CRONOGRAMA

Para subsidiar a desativação para a venda da propriedade e desativação da estação Itaparica, foi utilizada a metodologia preconizada pela Resolução CONAMA 420/09.

Dessa forma, aplicou-se Avaliação Preliminar que recomendou a realização de investigação confirmatória em 2 áreas do terreno onde está localizada a estação.

De acordo com os resultados obtidos na investigação confirmatória, foi recomendada, de maneira conservadora, a remoção de 4m³ de solo superficial, considerando um perímetro de 2,0m x 2,0m em torno dos dois pontos citados, até a profundidade de 0,5m.

Será realizado um levantamento de ações de limpeza dos equipamentos atualmente em uso, de forma a descaracterizar a estação como instalação de petróleo.

O quadro abaixo representa o cronograma macro previsto para o processo de desativação. Ressaltamos que este é um cronograma preliminar que poderá sofrer alterações futuras em função de variações nas condições previstas para contratação e execução as atividades.

Cronograma para Cumprimento dos Plano de Desativação dos Campo de Itaparica	PLANEJAMENTO			ANO 4 - EXECUÇÃO												ANO 5 - EXECUÇÃO												
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	
Planejamento Operacional e Financeiro	■	■	■																									
Autorização do órgão ambiental para o abandono in situ das linhas de produção dos poços marítimos		■	■																									
Autorização do órgão ambiental para as atividades de recuperação das áreas das locações e acessos aos poços		■	■																									
Abandono de 05 poços marítimos							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Arrasamento de 05 poços marítimos								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Arrasamento de 01 poço terrestre									■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Outras Ações de Remediação									■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Apresentação do RFDI																											■	■
Termo de Resilição do Contrato de Concessão																											■	■

Previamente à desativação propriamente dita, serão necessários 3 anos para planejamento operacional e financeiro. Durante esse período também será obtida, junto ao órgão ambiental estadual, a concordância para realização das atividades.

6. PROGRAMA DE DESATIVAÇÃO APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL

O Campo de Itaparica teve seu primeiro poço perfurado em 1942, mesmo ano em que iniciou a produção. Nessa época ainda não existia o instrumento de política ambiental licenciamento ambiental.

Como forma de regularizar sua produção, a então E&P-BA, atual UN-BA, requereu uma licença de operação (LO), através do processo nº 970001168/2, formado em 30/07/97, para operação de todas suas atividades. Essa LO foi concedida pela Resolução CEPRAM nº 1639, publicada em 07/04/98, válida até 07/04/03.

A renovação dessa LO foi requerida em 14/10/02 através do processo nº 2002-004997/TEC/RLO-0013. Em 24/01/03, através da notificação nº 2003-000370/TEC/NOTH-0033, o então CRA, atual INEMA, decidiu que essa renovação deveria ser desmembrada devido ao grande número de estações, dutos e poços, devendo a UN-BA protocolizar novos processos.

Em 07/12/04 foi formado o processo nº 2004-006694/TEC/RLO-0069, que requereu a LO para o Sistema de Produção de Itaparica, onde se insere o Campo de Itaparica. Em 26/08/05 foi publicada a Portaria CRA nº 5971, válida até 26/08/10, que concedeu essa LO.

A renovação dessa LO foi requerida em 26/04/10 através do processo nº 2010-007250/TEC/RLO-0030. Em 09/07/15 foi publicada a Portaria INEMA nº 9988, válida até 09/07/20, que concedeu essa RLO.

A transferência de titularidade dessa RLO foi requerida pela Newo Óleo e Gás Ltda. em 14/09/17. Em 30/03/18 foi publicada a Portaria INEMA nº 15860, que transferiu a titularidade da RLO da Petrobras em favor da Newo.

Em 22/02/18, o INEMA emitiu o Ofício DIREG LC nº 00375/2018, em que ratificou o entendimento que, no âmbito dessa RLO, mesmo a Newo como nova titular, mantém-se a prerrogativa da Petrobras, como antiga operadora do campo, para o caso de intervenções em poços e instalações que venham a ser descomissionadas, de modo que a Petrobras pode realizar o descomissionamento até rescisão do contrato de concessão com a ANP.

Cabe destacar que não foi apresentado PDI ao órgão ambiental por ocasião do licenciamento e que na LO vigente não consta qualquer condicionante referente a desativação.

O presente documento, uma vez aprovado pela ANP, será apresentado ao INEMA.

Segundo a legislação estadual a única menção que existe sobre desativação, está relacionada com a desativação da atividade licenciada, ou seja, o encerramento. Segue o descrito no Art 103 do DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, que aprova o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que instituiu a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia, e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

*Art. 103 - O encerramento de empreendimento ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, dependerá da apresentação ao órgão ambiental licenciador **do plano de encerramento de atividades**, que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao caso.*

*Parágrafo único - O plano a que se refere o caput deverá ser apresentado pelo **empreendedor** ao órgão licenciador com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta) dias da expiração da respectiva licença**.*

Pelo exposto, a Petrobras entende que as atividades de abandono de poços e desativação parcial de instalações estão amparadas nas licenças de operação em que estão inseridas.

Deve-se ressaltar que na licença vigente para operação do campo de Itaparica, em nome da NEWO, o INEMA emitiu o Ofício DIREG LC nº 00375/2018 (Anexo I), em que ratificou o entendimento que, no âmbito dessa RLO, mesmo a Newo como nova titular, mantém-se a prerrogativa da Petrobras, como antiga operadora do campo, para o caso de intervenções

em poços e instalações que venham a ser descomissionadas, de modo que a Petrobras pode realizar o descomissionamento até resilição do contrato de concessão com a ANP.